



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI N. 577/2016**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 119.815,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quinze reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2107	Família Paranaense – Incentivo III	
Natureza De Despesa	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
Conta: 5700	Fonte: 0783	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2107	Família Paranaense – Incentivo III	
Natureza De Despesa	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
Conta: 5710	Fonte: 0783	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2107	Família Paranaense – Incentivo III	
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Conta: 5720	Fonte: 0783	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2107	Família Paranaense – Incentivo III	
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Conta: 5730	Fonte: 0783	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2107	Família Paranaense – Incentivo III	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00
Conta: 5740	Fonte: 0783	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2108	PAIF Estadual - Proteção e Atendimento Integral a Família	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	
Conta: 5750	Fonte: 0797	R\$ 5.650,00
Conta: 5751	Fonte: 0000	R\$ 382,50

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2108	PAIF Estadual - Proteção e Atendimento Integral a Família	
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Conta: 5760	Fonte: 0797	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2108	PAIF Estadual - Proteção e Atendimento Integral a Família	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
Conta: 5770	Fonte: 0797	R\$ 7.650,00
Conta: 5771	Fonte: 0000	R\$ 382,50

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2109	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.750,00
Conta: 5780	Fonte: 0798	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2109	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Conta: 5790	Fonte: 0798	

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0009.2109	PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.000,00
Conta: 5800	Fonte: 0798	

**TOTAL ..... R\$ 119.815,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o recurso do Superávit Financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos abaixo relacionadas; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da lei nº 4.320/64.

F: 0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 765,00

**TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 765,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita proveniente da SEDS - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Estado do Paraná, nas contas de Receitas 1.7.2.2.99.99.03.00 no valor de **60.000,00 (sessenta mil reais)**, 1.7.2.2.99.99.04.00 no valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

reais) e 1.7.2.2.99.99.05.00 no valor de **R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.

**TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 119.050,00**

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

---

MANOEL SALVADOR  
Prefeito Municipal